



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 19/09/2016

U. P. A. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2013

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO, PARA USO JUNTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA TRANSPORTES E SERVIÇOS LL LTDA”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES E SERVIÇOS LL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.660.550/0001-04, situada na Rod. Br 050 Km 286, Nº 580, Bairro São Francisco, Catalão/Go, neste ato representada por sua sócia/proprietária, Sra. Ana Lúcia da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 795.515.801-68; residente e domiciliado à Rua Irapuan Costa Junior, s/n, Centro Ouidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE LOCAÇÃO firmado em 16/05/2013, I e II Termos Aditivos de contrato, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e contrato nº 28/2013, I e II Aditivo de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para prorrogar sua vigência até **31 de dezembro de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, passando a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita a vigorar, ta com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 16 de maio de 2013 à 31 de dezembro de 2016, podendo a vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado, **no exercício de 2016, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, passando a cláusula quarta do contrato sob aditamento, a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Ouidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor GO.
Telefona: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

Ana Lúcia da Silva



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

A LOCATÁRIA, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 41.066,66 (quarenta e um mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira parcela (1ª parcela) no Valor de R\$ 2.566,66 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente aos dias locados do mês de MAIO/2013; e as demais parcelas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada. Para o exercício de 2014, a LOCATÁRIA, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada. O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal. Para o exercício de 2015, a LOCATÁRIA, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada. O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal. E para o exercício de 2016, a LOCATÁRIA, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada. O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal”.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

Ana Luíza da Silva
TRANSPORTES E SERVIÇOS LL LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: 044.610.941-70

2-

CPF: 042.515.751-21